



REVOGADA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/79

Modificado  
os itens 2 e 3  
pela Res. n.º  
54/83  
15/80

Dispõe sobre a carga horária de trabalho dos professores da Universidade Estadual do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

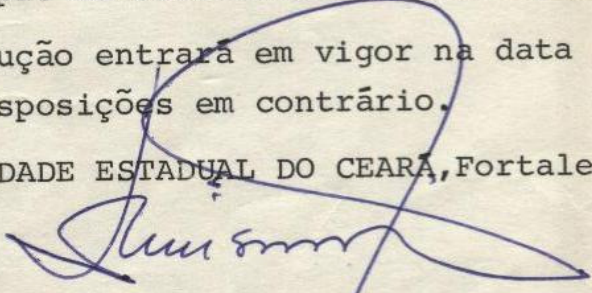
Art. 1º - Os professores da Universidade Estadual do Ceará ficam obrigados ao mínimo e máximo de horas-aula semanais, a seguir estabelecidos, de acordo com o respectivo regime de atividades docentes:

- a) para o regime normal de 12 horas semanais de atividades docentes, o mínimo de 6 e o máximo de 8 horas-aula;
- b) para o regime especial de 20 horas, o mínimo de 10 e o máximo de 12 horas-aula;
- c) para o regime especial de 40 horas, o mínimo de 16 e o máximo de 20 horas-aula semanais.

Art. 2º - Aos regimes especiais de 20 e de 40 horas semanais de atividades docentes, somente poderão ser submetidos os professores que disponham de 1 turno e de 2 turnos completos, respectivamente, colimando sempre os interesses da Universidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de junho de 1979.

  
Danísio Dalton da Rocha Corrêa  
Reitor